Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
CellulaMater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO Nº 31806/2023

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/23

OBJETO: Constitui objeto da presente o registro de preço para aquisição de refeições prontas, para os pacientes do: **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III MATER (CAPS III MATER), SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (SRT)** da Coordenação de Saúde Mental Diretoria de Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, por um período de 12 (doze) meses, nos termos deste termo de referência.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL.

ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO XIII – CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA.

ANEXO XIV – REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO DO LOTE**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **16 de fevereiro de 2024,** com inicio às **10:00 horas**, na Rua Padre Anchieta, Nº 462, Centro, São Vicente, CEP 11.310-040, no Auditório localizado no 5º andar quando deverão ser apresentados, no inicio, o(s) documento(s) para **CREDENCIAMENTO (conforme Item 11):** a **Procuração para Credenciamento** se for o caso **(Anexo III), documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento**, a **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV)** e a **Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo V) que deverão serem entregues fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação**,na fase de Credenciamento, como segue:*.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02:

O credenciamento será realizado no dia **16/02/2024 às 10:00hs.**

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o **Sr. Clayton Pelikian,** nomeado através da Portaria nº 785 – GP.

Na hipótese de não ser concluído o pregão durante o expediente normal, a sua suspensão e retomada será no dia e hora comunicado pelo pregoeiro.

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. Constitui objeto da presente o registro de preço para aquisição de refeições prontas, para os pacientes do: **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III MATER (CAPS III MATER), SERVIÇO**

RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (SRT) da Coordenação de Saúde Mental Diretoria de Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, por um período de 12 (doze) meses.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As Despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários Nº 02.18.01.10.302.0019.2238.05.3.3.90.39.41– Convênio Federal da Saúde.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos.**

4.2. Não será permitida a participação de Empresas estrangeiras que não funcionem no País, de consórcio de Empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Órgão**,** ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) E Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

5.1. Os**ENVELOPES Nº 01 e Nº 02,** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Proponente**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PREGÃOPRESENCIAL Nº 265/23 - ENVELOPE PROPOSTA - PROCESSO Nº 31806/23.

ENVELOPE Nº 02 - PREGÃOPRESENCIAL Nº 265/23 - ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº 31806/23.

5.2.Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.

5.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (Envelope N° 01)** obedecerá aos comandos contemplados nos subitens **5.3, 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3.**

5.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

5.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope N° 02)**

Poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, oupormeiodepublicaçãoemórgão daimprensaoficial,inclusive expedido via Internet.

O documento expedido viaInternet, inclusive outros apresentados poderão ter sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO.**

5.3.1. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira,deverãoserautenticadosporautoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (Cento e oitenta) dias da data final para entrega dos envelopes.

5.3.4. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com os prazos de validade vencidos, com exceção de documentações fiscais, conforme casos e prazos previstos na Legislação.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. A **PROPOSTA** deverá:

a) Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **conforme Anexos I.**

b) Conter o número do Processo e número deste **PREGÃO**.

c) A RazãoSocial da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefonee endereço eletrônico (E-Mail) para contato.

d) Apresentar descrição do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas nos **ANEXO I -** sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **mas devendo estar especificado no final da proposta entregue o Preço Estimado Mensal e Anual,** conforme item **6.1.g**, sabendo que o valor a ser considerado para a etapa de lances **será ovalor total estimado anual**que constar na proposta inicial.

e) Onome, o telefone de contato e o endereço eletrônico (E-Mail), do responsável pela venda.

f) Oprazodevalidadenãoinferiora90 (Noventa)diascorridos,acontarda data de suaapresentação.

g) Apresentar os Preços Estimados Mensal e Anual, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os Valores Mensais e Totais serão considerados o de menor valor.

Nota 01: Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças dos seusequipamentos utilizados, salários, encargos sociais, transporte e alimentaçãodos seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.1.2. VISITA TÉCNICA

6.1.2.1. As empresas interessadas **poderão** vistoriar os locais informados, onde serão executados os serviços objeto desta licitação.

6.1.2.2. Para a vistoria, cada licitante poderá enviar representantes até o dia anterior agendado para a sessão pública.

6.1.2.3. A Visita Técnica é **Facultada,** no entanto, a licitante deverá apresentar no dia da sessão pública, **Declaração**, informando se realizou ou não a visita, responsabilizando-se por manter as garantias da execução dos serviços.

6.1.2.4. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso às instalações para as licitantes interessadas em participar do certame.

6.1.2.5. O representante legal da licitante, poderá dirigir-se diretamente ao local, e identificar-se perante os servidores responsáveis, mediante documento de identificação válido, com foto no seguinte endereço: Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, CEP 11310-040.

6.1.2.6. O agendamento poderá ser feito de segunda-feira à sexta-feira, através do telefone (13) 3569-5700, ramal 5727 (Secretaria de Saúde – Coordenação de Saúde Mental).

6.1.2.7. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas Mensais através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o Nº da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

6.2.2. A empresa deverá emitir faturas correspondentes ao serviço realizado no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de São Vicente, Coordenação de Saúde Mental.

6.2.3. Junto às faturas, a empresa deverá trazer comprovante da efetiva realização de cada procedimento, devidamente assinado pelo responsável da unidade.

6.2.4.A Secretaria de Saúde de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isto terá o prazo de 02 (dois) dias para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos;

6.2.5. Após a análise da fatura emitida o processo de pagamento se dará, conforme ANEXO do Edital.

6.2.6. Após a aceitação da fatura, a Secretaria de Saúde de São Vicente, deverá encaminhá-la ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o término do período mensal dos serviços prestados, contados a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo XIV);
- Cópias do Contrato;
- Cópia da Autorização de S e r v i ç o – AS.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativado Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

6.2.7. A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pelo representante indicado pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09 – ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR Nº 384 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-900.

6.2.8. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

6.2.9. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

6.2.10. No caso de incorreção na Nota Fiscal será a mesma devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Prefeitura de São Vicente;

6.2.11. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;

6.2.12. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.2.13. O faturamento deverá ser mensal e os preços poderão ter reajuste anual, de acordo com a variação inflacionária do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

6.2.14. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7. HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do **Pregoeiro**, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela ***Internet*****,** o **Pregoeiro** efetuará consulta nos **sites oficiais,** confirmando sua autenticidade.

Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz** e, se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro

contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

A Habilitação da empresa vencedora está condicionada a apresentação de todos os documentos previstos nos subitens**7. 1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5.**

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL.

7.2.1. Prova de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS **(CNPJ)** do Ministério da Fazenda.

7.2.2. Certificado de Regularidade do**F.G.T.S. (C.R.F.),** demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.3. Certidão Negativa ouPositiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº1751, de 02/10/2014.

7.2.4. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante.

7.2.5. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante.

7.2.6. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei Federal Nº 12.440/2011).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, cuja pesquisa obedeça ao disposto no **item 5.3.3.**

7.3.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.3.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.3.4. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.3.5. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.3.6. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.3.7. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula n° 24 e 30 do TCE/SP;

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

7.4.2. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.

A **não** apresentação desta declaração será entendida pelo **Pregoeiro** como concordância com o teor do Edital e seus Anexos.

7.5.2. Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 26 da Lei Nº 8080/90.

7.5.3. Declaração de que possui todas as condições necessárias para desenvolver as atividades contratadas, bem como de que disporá de instalação adequada e equipamentos técnicos para o cumprimento do objeto.

7.5.4. Declaração da Licitante de que possuipessoalqualificado, equipamentos e estão disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação, com utilização facultativa do **Anexo IX**.

7.5.5. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, com utilização facultativa do **Anexo X**.

7.5.6. Declaração de Indicação de Pessoa legalmente responsável para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme modelo facultativo no **Anexo XI**.

7.5.7. Cadastro de Responsável pela Contratada, conforme **Anexo XIII,** devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.5.8. Declaração de que aceita as diretrizes e normas previstas na Constituição Federal e na Lei Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90.

7.5.9. As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14 deverão apresentar a declaração, conforme modelo facultativo do **Anexo V** deste Edital,

declarando expressamente que a empresa é uma **ME ou EPP**, e que não se enquadram nos impedimentos dos artigos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

7.5.10. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (Cento e oitenta) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes de credenciamento.

7.5.11. Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz** e, se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

7.6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.6.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados serão abertos os envelopes de HABILITAÇÃO, pelo funcionário designado da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações e membros da equipe técnica convocados, os quais serão rubricados por todos os presentes, ocasião em que ocorrerá a apreciação dos envelopes.

7.6.2. Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a documentação pertinente à sua participação, conforme disposto no item 7 e seus subitens deste Edital, ou que apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu aproveitamento.

7.6.3. Após o exame dos documentos, pelo funcionário designado da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações e membros da equipe técnica convocados cientificará os interessados sobre o resultado de habilitação.

7.6.4. Transcorridos os prazos de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos, com a convocação dos PRESTADORES habilitados para a próxima fase.

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no sítio eletrônico oficial até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes **“PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.**

8.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário do Litoral e no Boletim Oficial do Município, podendo ser consultado e extraído por meio do sítio eletrônico**www.sãovicente.sp.gov.br– Licitações – Pregão Presencial Nº 265/23 (SESAU).**

9. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1. Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio dos e-mails: compras@saudesaovicente.sp.gov.br/ sesasvcompras@yahoo.com.braos cuidados do **Pregoeiro** responsável pela licitação ou dúvidas de caráter estritamente informal através do telefone (13) 3569-5710 – Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações.

9.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora de Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do sítio eletrônico oficial.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observando para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. As medidas referidas no subitem **10.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolada na **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente, São Paulo, CEP 11310-040, Térreo - Protocolo. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails: compras@saudesaovicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br.

10.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO** no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgada no sítio eletrônico oficial.

10.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificações do ato convocatório do **PREGÃO**, além das alterações decorrentes da divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO,** consoante previsão estabelecida no subitem **11.2** deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie a participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade,devendo,ainda,identificar-see exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11.2. O **CREDENCIAMENTO**far-se-ápor meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular,compoderesespecíficospara,alémderepresentaraproponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formularverbalmentelancesouofertasna(s)etapa(s)de lances, desistirverbalmentedeformularlancesouofertasna(s)etapa(s)delance(s),negociar aredução depreço,desistirexpressamentedaintenção de interporrecursoadministrativoaofinal da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativoaofinaldasessão,assinara ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO,** enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da Proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.2.1.O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

11.3. Se o representante da proponente ostentaracondição de sócio,proprietário, dirigente ou assemelhado da empresaproponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivoEstatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste**PREGÃO**,exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

11.4. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

11.5. A ausência da referida Declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO.

11.6. As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14deverão apresentar a declaração, conforme modelo facultativo do **Anexo V** deste Edital, declarando expressamente que a empresa é uma **ME ou EPP**, e que não se enquadram nos impedimentos dos artigos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

11.7. A não entrega da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO V no ato do Credenciamento indicará que a Licitante optou por NÃO utilizar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.**

11.8. As empresas deverão apresentar as seguintes declarações no ato do **CREDENCIAMENTO:** a **Procuração para Credenciamento** se for o caso,**(Anexo III),documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento**, a **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação(Anexo IV)** e,se for o caso,a **Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte(Anexo V),** serão **recebidas exclusivamente nesta oportunidade e deverão serem entregues fora do envelope Proposta de Preços**.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital.

12. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO

12.1.O recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para conferência e rubricas do Pregoeiro, Equipe de Apoio e dos Representantes presentes na sessão deverão ser identificados conforme item 5 deste Edital e como segue abaixo:

12.2. Os**ENVELOPES Nº 01 e Nº 02,** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Empresa Proponente**, com os dizeres, conforme disposto no **item 5.1** deste Edital.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **Envelopes "Proposta de Preços"**, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE.**

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **5 e 6**.

14.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no **Edital** e seus **Anexos,** para atendimento das necessidades do órgão licitante, o **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

14.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do Menor Preço do Lote, constando da Ata o motivo das que eventualmente, neste momento forem preliminarmente desclassificadas.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer asexigênciaspreconizadasparaa correspondente apresentação.

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ouaindavantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

d) Apresentar preço manifestadamente inexeqüível.

e) Apresentar preço simbólico, valor zero.

16. DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e

todas aquelas que haja oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

16.1.1 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem **15.1**., o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no subitem **16.1.2.**

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **15.1.**, ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem **16.1.2.**, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.1.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO** condicionando, em todas as hipóteses à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R$ 1.000,00(milreais) de desconto sobre o Valor Total da Proposta, que no ato do lance deverá ser convertido em moeda nacional corrente, do último lance ofertado.**

17.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as

demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do **PREGÃOPRESENCIAL**.

17.2.1. ***Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.***

17.3. Quando o convocado pelo **PREGOEIRO**, o proponente que desistir de apresentar lance verbal será excluído desta etapa, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

17.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**,naprópria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exeqüibilidade financeira de sua proposta/lance.

17.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

17.8. Na hipótese de nãorealizaçãodelancesverbais,oPREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.9. Ocorrendoaprevisãodelineadaosubitem anterior,duranteoexamedaaceitabilidadedoobjetoedo preço, também éfacultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço para que seja obtido preço melhor.

17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, para oferecer proposta.

17.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.11.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta de base de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

17.11.3. Serão consideradas equivalentes, propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

17.12. O instituto de preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração de exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço do lote tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço do lote ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço do lote ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 14**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

17.17. Na própria sessão ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a vencedora da licitação deverá apresentar proposta atualizada compatibilizando o preço total com o lance vencedor, sendo que nesta proposta atualizada os valores declarados para cada um dos veículos devem manter, na atualização, a mesma proporcionalidade dos valores que constam na proposta de preços inicial.

17.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

17.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições da habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora: observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

17.21. Conforme o art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar Nº 147 de 07/08/2014, aberto o invólucro **"DOCUMENTAÇÃO"**, em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, sendo prorrogável por igual período mediante justificativa e aceita pelo **PREGOEIRO**.

17.22. A não Regularização Fiscal no prazo estabelecido no subitem **16.21,** implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(ram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivararespeito, procedendo-se,inclusive,registro dasrazõesemata,juntandomemorialnoprazode 03 (três)dias úteis, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentesficam, desde logo, intimadas paraapresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE.**

18.4. Apósaapresentaçãodas contrarrazõesoudodecursodoprazoestabelecidoparatanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo,devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do**PREGÃO**permanecerãocomvistafranqueadaaosinteressados.

18.6. Orecursoteráefeitosuspensivo, sendo queseuacolhimento importará aos interessados, dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

19.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Compete à **Autoridade Competente** homologar o **PREGÃO**.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado em Jornal Local, Boletim Oficial do Município e estampado na Internet nos endereços constantes deste Edital.

22. CONTRATAÇÃO

22.1. Os itens, objeto deste **PREGÃO,** serão registrados em Nota de Empenho consoante às regras próprias do Sistema e em Ata de Registro de Preço.

22.2. Após a homologação do resultado, será lavrado contrato, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

22.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser por prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

22.4. A Ata de Registro de Preço a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

22.5. O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços que compõem o objeto deste credenciamento.

22.6. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

22.7. Quando a empresa contratada comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preço deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

22.8. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a empresa contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

22.9. A Ata de Registro de Preço poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.10. A Ata de Registro de Preço poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do da Ata de Registro de Preço, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do Fornecedor.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

23.1. Constitui obrigação e responsabilidade do **MUNICÍPIO** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço e ainda:

23.2.A CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado cabendo entre outros:

23.2.1. Verificar cumprimento dos horários estabelecidos, as quantidades de refeições e descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, registrando eventuais ocorrências;

23.2.2. Fiscalizar inclusive a qualidade dos gêneros adquiridos, estocados ou empregados nas preparações, englobando também, processos de preparações, que a juízo da fiscalização poderá ser

interrompido ou refeito, ou não aceito, quando constatado que o produto final não é o próprio para o consumo.

23.2.3. A fiscalização da CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA, podendo: examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentam condições impróprias para o consumo.

23.2.4. Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios e veículos utilizados para o transporte das refeições.

23.3. Constitui obrigação da CONTRATADA:

23.3.1. Executar, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;

23.3.2. Executar o objeto especificado na ordem de serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

23.3.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante;

23.3.4. Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

23.3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

23.3.6. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

23.3.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados;

23.3.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

23.3.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.3.10. Esclarecer ao paciente sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

23.3.11. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos caso de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

23.3.12. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

23.3.13. Apresentar, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

23.3.14. Pagar todos os serviços profissionais e procedimentos e ele vinculados, obedecendo ao disposto no item 3 deste Termo de Referência.

23.3.15.A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente planilha com quantitativo das alimentações entregues as unidades de Saúde Mental, para conferência, além de nota fiscal correspondente aos serviços.

23.3.16. As planilhas deverão ser enviados para o e-mail da Coordenação de Saúde Mental: saudemental@saudesaovicente.sp.gov.br, saudementalsaovicente@gmail.com.

24. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.1.A **gestora** da Ata de Registro de Preço será a Psicóloga Maria José Esteves Junqueira Dias Alcalá Cravo, Coordenadora de Saúde Mental e o **fiscal do contrato** será o Enfermeiro Danilo Leonel Nascimento, Responsável Técnico do Serviço Residencial Terapêutico tipo II- SRT II.

25.FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO RECEBIDO, FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÕES E EMBALAGENS E PRAZO DE ENTREGA

25.1. A entrega da alimentação ocorrerá de forma parcelada, após a emissão da autorização de fornecimento, conforme cronograma de execução descrito no item 03do Termo de Referência.

25.2. A execução do objeto será realizada em estrutura física a expensas da **CONTRATADA**.

25.3. Posterior à execução dos serviços, a alimentação deverá ser entregue nas unidades de saúde mental, conforme a planilha de endereços abaixo:

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA SAÚDE MENTAL

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL	ATENDIMENTO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III MATER	Avenida Costa Rego, s/nº, esquina com a Avenida Minas Gerais, Vila São Jorge	(13) 3467-1413 (13) 3468-7057	caps2mater@saudesaovicente.sp.gov.br	segunda a domingo
SERVIÇO RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	Praça Bernardino De Campos, nº 264, Centro	(13) 3466-2821	residenciaterapeutica@saudesaovicente.sp.gov.br	segunda a domingo

25.4. A alimentação será fornecida diariamente, conforme cronograma descrito no item 03 do Termo de Referência.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE através da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) deixar de manter aproposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos.

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução doobjeto,comportar-sedemodoinidôneooucometerfraudefiscal:impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

26.2.A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal N° 8.666/93, especialmente:

a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

c) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

d) A multa será aplicada e descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

26.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à condição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com esteÓrgão, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais comunicações legaiscontempladas na Lei Federal n° 8.666/93.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata de Registro de Preço dela decorrente.

27.2.Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamentedispostoemcontrário. Sóseiniciamevencemos prazos referidos neste artigo em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

27.3.Nãohavendoexpedientenoórgãolicitanteouocorrendoqualquerato / fato superveniente equeimpeçaarealizaçãodocertamenadatamarcada, a sessão será automaticamentetransferidaparaoprimeirodia útil subsequente, no horário e local estabelecidosneste EDITAL,desde que não haja comunicação doPREGOEIROemsentido contrário.

27.4.A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa,mediante atoescrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.5.O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

27.6.A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o Órgão Licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

27.7.A apresentação da **"Proposta de Preços"** implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS.**

27.8.A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO.**

27.9.A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

27.10.A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

27.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na Legislação Estadual e, subsidiariamente, nos termos da Legislação Federal e princípios gerais de direito.

27.12. Será competente o foro da Comarca de São Vicente, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO.**

São Vicente, 28 de janeiro de 2024

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
CellulaMater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA AS UNIDADES DA SAÚDE MENTAL

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL

1. OBJETO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço – LOTE ÚNICO

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

Constitui objeto da presente o registro de preço para aquisição de refeições prontas, para os pacientes do: **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III MATER (CAPS III MATER), SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (SRT)** da Coordenação de Saúde Mental Diretoria de Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, por um período de 12 (doze) meses, nos termos deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o que preconiza a Portaria nº 336/GM/2002 que estabelece que os Centros de Atenção Psicossocial podem se constituírem nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional; constituição, funcionamento, características, atribuições, recursos humanos, inclusive contendo especificidades acerca da obrigatoriedade do fornecimento de alimentação para os pacientes em hospitalidade integral e diária;

Considerando que o CAPS III MATER, serviço 24h deve oferecer, o mínimo, 03 (três) refeições dia à pacientes em hospitalidade diária (HD) e 05 (cinco) refeições dia, para todos os pacientes que se encontre em hospitalidade integral (HI), sendo cinco leitos de HI (PORTARIA Nº 336/02);

Considerando que o Serviço de Residência Terapêutica (PORTARIA Nº106/00) funciona 24 (vinte e quatro) horas e são casas que servem de moradia, para pessoas portadoras de transtornos mentais graves, cuja necessidade é de 05 (cinco) refeições diárias, para cada paciente. Atualmente, possuímos 10 moradores no serviço.

Considerando que a Secretaria da Saúde não possui recursos humanos capacitado e com a expertise necessária, para o preparo de destas refeições é que a presente contratação se faz necessária.

Justificativa para o tipo de licitação Menor Preço por Lote:

No que tange a escolha do tipo "Menor Preço por Lote", esclarecemos que o agrupamento de diversos itens na formação de lotes foi feita pela administração, de forma cautelosa, razoabilidade e proporcionalidade, para identificar os itens que o integram, pois os itens agrupados guardam compatibilidade entre, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Ademais, cumpre-nos ressaltar que, agrupamento se baseou principalmente na natureza e especificidade de cada um deles, seguindo a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Justificativa para o Sistema de Registro de Preços:

A justificativa do Sistema de Registro de Preço está de acordo com o **Decreto Municipal 1215-A**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e refere à possibilidade de algumas premissas, especificamente as citadas no artigo 3º.

Além disto, alguns outros fatores trazem inúmeras vantagens quando se realiza o sistema de registro de preços, tais como: inexistência da obrigação de reserva orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho; no momento da formalização da ata de registro de preços, não há necessidade de coincidir com o exercício financeiro; a administração pública efetuará o pedido apenas se houver a necessidade e na quantidade suficiente para a ocasião; redução do volume do estoque; redução significativa no volume das licitações, pois a validade do sistema de registro de preços é de doze meses.

Sobre a garantia da economia de escala, sem prejudicar a competitividade:

Justifica-se que o Sistema de Registro de Preços do presente expediente incidirá em contratação com o ganhador do certame, por meio do critério **"menor preço por lote"** e garantirá a confecção de ata de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

Neste período, então, fica possível o favorecimento da economia de escala, ou seja, evitará o fracionamento na aquisição caso a gestão resolvesse realizar mais certames licitatórios do mesmo objeto no período.

Mesmo com o critério de menor preço por lote será possível garantir a competitividade e ampla participação dos interessados durante a licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Atualmente a saúde mental do Município possui 06 (seis) serviços sendo que dois funcionam 24 horas, a saber: CAPS TIPO III MATER e o SRT TIPO II.

A empresa **CONTRATADA** deverá cumprir os seguintes itens:

1) **Metas Qualitativas:**

a) Prestar o serviço de alimentação e nutrição envolvendo todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das dietas aos pacientes, conforme o padrão estabelecido, o número de pacientes, os tipos de dieta e os respectivos horários definidos;

b) Fornecer a alimentação de forma equilibrada e racional e estar em condições em concordância com as condições higiênico sanitárias adequadas, segundo a Portaria CVS n º 5/2013.;

c) Variar o cardápio mantendo os valores nutricionais e ser pontual nas entregas das alimentações;

d) Ter um responsável, preferencialmente em Nutrição, a fim de organizar a parte técnico-administrativo;

e) Supervisionar a operacionalização, porcionamento, transporte e distribuição das dietas.

2) **Metas Quantitativas:**

a) Atender a 02 (duas) unidades de saúde mental que funcionam 24h;

b) Atender a quantidade de refeições diárias para cada unidade.

3) A **CONTRATADA** deverá entregar as refeições que se dividem em:

a) Desjejum;

b) Almoço;

c) Lanche da tarde;

d) Jantar;

e) Lanche da noite.

INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS

O prestador contratado deverá disponibilizar todos os recursos físicos, humanos, tecnológicos e materiais, permanentes e de consumo, necessários ao preparo e distribuição das refeições em horários pré-definidos, conforme TABELA 2: HORÁRIO DE ENTREGA DAS REFEIÇÕES e a logística da execução dos serviços de alimentação.

HORÁRIO DE ENTREGA DAS REFEIÇÕES

REFEIÇÃO	**HORÁRIO**
DESJEJUM	08h00min
ALMOÇO	11h00min
LANCHE DA TARDE	15h00min
JANTAR	18h00min
LANCHE DA NOITE	20h00min

DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELA CONTRATADA

- Preparo dos alimentos conforme descrição, valores nutricionais e quantidades;
- Armazenamento adequado dos alimentos;
- Transporte seguro, a fim de que os alimentos não sofram qualquer tipo de alteração em sua qualidade no meio do percurso, seguindo as normas.
- Entrega do alimento, assim como conferência por parte dos responsáveis das unidades das refeições.
- Envio de planilhas de entrega de todas as refeições, mensalmente, todo dia 1º (primeiro).

TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES

Os alimentos devem ser transportados e mantidos até o momento da distribuição sob-rigoroso controle de tempo de exposição e temperatura a fim de não ocorrer multiplicação microbiana, observando os parâmetros estabelecidos na Portaria CVS nº5/2013.

DO CARDÁPIO

As refeições deverão atender as necessidades energéticas diárias requeridas de acordo com o sexo, a idade e a atividade do indivíduo, segundo "*RecommendedDietaryAllowances*" (RDA) revisão 1989.

- A técnica de preparo ficará a critério da CONTRATADA, observado o cardápio previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

- Para o atendimento das necessidades nutricionais diárias recomendadas, deverão ser organizados cardápios variados com base na relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados.

- Os cardápios deverão ser elaborados trimestralmente e compatíveis com as estações climáticas, com frequência de repetição quinzenal pela CONTRATADA.

Os cardápios deverão ser apresentados completos ao CONTRATANTE, com antecedência de 15 (quinze) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, que deverá ser realizada no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis podendo, o CONTRATANTE, em condições especiais alterar os cardápios apresentados, mantendo os padrões estabelecidos na Ata de Registro de Preço. Os cardápios deverão vir acompanhados do cálculo de macronutrientes e sódio.

- Os cardápios elaborados deverão obedecer ao critério de sazonalidade e planejados, conforme as condições físicas e patologias do indivíduo, atendendo as leis fundamentais de alimentação de Pedro Escudero (quantidade, qualidade, harmonia e adequação).

- Os cardápios aprovados somente poderão ser alterados pela CONTRATADA se aprovado pelo CONTRATANTE após análise das motivações formais, encaminhadas com o prazo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se forem relativos a itens de hortifrutigranjeiros.

- A elaboração de cardápios normais ou especiais (dietas) obedecerá a normas estabelecidas neste termo de referência.

- Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, proporcionando um aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos pacientes.

- Deverão ser planejados cardápios diferenciados para pacientes, em datas especiais (Páscoa, Natal, Ano Novo, Dia das Crianças, Dia dos Pais, Dias das Mães, Festas Juninas, Aniversário da

Unidade de Saúde, Dia Internacional da Mulher, etc.), respeitando-se as características específicas de cada dieta, conforme padrão determinado pela Equipe de Nutrição.

- Deve-se ressaltar a importância da apresentação de todas as preparações servidas, como forma de estímulo à ingestão de uma alimentação adequada, visando à recuperação e ou manutenção do estado nutricional dos pacientes.

- Deverão ser previstos cardápios diferenciados aos pacientes cujo padrão alimentar tenha influências de preceitos religiosos, tabus, hábitos alimentares e socioculturais, em consonância com o estado clínico e nutricional do mesmo.

- A verificação do tipo de dieta de cada paciente ficará a cargo de um funcionário responsável (nutricionista ou técnico de nutrição e dietética) da CONTRATADA.

DIETAS GERAIS

Dieta Livre ou Normal: Destinada aos pacientes que necessitam de uma alimentação normal, sem restrição a qualquer nutriente e sem necessidade de acréscimos nutricionais.

- **Consistência:** normal, e deverá se adequar, sempre que possível, aos hábitos alimentares da comunidade.

- **Características:**normoglicídica, normolipídica e normoprotéica.

- **Distribuição:** em 05 (cinco) refeições diárias: desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite, em horários estipulados anteriormente, fornecendo em média 2.700 calorias/dia.

Dieta Leve ou Branda: Destinada aos pacientes com problemas mecânicos de ingestão, digestão, mastigação e deglutição, que impeçam a utilização da dieta geral, havendo assim a necessidade de abrandar os alimentos por processos mecânicos ou de cocção para melhor aceitabilidade. É utilizada em alguns casos de pós-operatórios para facilitar o trabalho digestivo. Usada como transição para a dieta geral, deve fornecer calorias de acordo com as necessidades do paciente, com as seguintes características:

- **Consistência:** macia, sendo que a celulose e o tecido conectivo (fibras da carne) devem ser abrandados por cocção ou ação mecânica;

- **Características:**normoglicêmica, normolipídica e normoprotéica;

- **Distribuição:** 05 (cinco) refeições diárias; (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite).

Composição das refeições deve ser a mesma da dieta geral.

Dieta Pastosa: Destinada a pacientes com problemas de mastigação e deglutição, em alguns casos de pós-operatórios e casos neurológicos. Deve fornecer calorias de acordo com as necessidades do paciente, com as seguintes características:

- **Consistência:** Pastosa. Composição das refeições deve ser a mesma da dieta branda, evitando apenas os alimentos que não possam ser transformados em consistência pastosa.
- **Características:**normoglicídica, normolipídica e normoprotéica;
- **Distribuição:** 05 (cinco) refeições (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite).

Dieta Semilíquida ou Liquidificada: Destinada a pacientes com problemas de deglutição e intolerância a alimentos sólidos. Deve fornecer calorias de acordo com as necessidades do paciente, com as seguintes características:

- **Consistência:** semilíquida;
- **Características:**normoglicídica, normolipídica e normoprotéica;
- **Distribuição:** 05 (cinco) refeições diárias (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite).

Dieta Líquida: Destinada a pacientes com problemas graves de mastigação e deglutição, em casos de afecção do trato digestivo (boca, esôfago), em pré ou pós-operatório, e em determinados preparos de exames. Deve fornecer calorias de acordo com as necessidades do paciente, com as seguintes características:

- **Consistência:** líquida;
- **Características:**normoglicídica, normolipídica e normoproteica.
- **Distribuição:** 05 (cinco) refeições diárias (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite).

Dieta para Diabéticos: Destinada a manter os níveis de glicose sangüínea dentro dos parâmetros de normalidade, suprindo as calorias necessárias para manter ou alcançar o peso ideal em adultos, índices de crescimento normal e desenvolvimento em crianças e adolescentes, aumento das necessidades metabólicas durante a gravidez e lactação, ou recuperação de doenças catabólicas. Podem ter consistência normal, branda, pastosa, semi-líquida ou líquida e atender ao valor calórico prescrito para cada uma delas devendo ser fracionada em 05 (cinco) refeições/ dia, com inclusão de uma colação (composição da dieta leve). Os cardápios das dietas para diabéticos devem ser os

mesmos da dieta geral utilizando, na medida do possível, os mesmos ingredientes e formas de preparo, observando-se:

- Restrições ao açúcar das preparações que deverá ser substituído por adoçante em sachês, previamente aprovado pela nutricionista da CONTRATANTE e em quantidade determinada pela CONTRATANTE.

- As sobremesas do almoço e jantar deverão ser frutas da época excetuando-se aquelas com alto índice glicêmico, como caqui, uva rosada, manga e banana nanica, que devem ter consumo controlado em diabéticos. Poderão ainda ser oferecidas preparações dietéticas, conforme Portaria ANVISA Nº 29 de 13/01/98 que trata do Regulamente Técnico referente a alimentos para fins especiais "diet".

- No almoço e jantar deverá haver acréscimo de uma preparação à base de legumes ou vegetal folhoso cozido, de forma a garantir o aporte de fibras de no mínimo 20 g por dia.

- No desjejum os pacientes deverão receber pão integral.

- As guarnições à base de farinhas deverão ser substituídas por outras com menor teor de glicídios sempre que houver restrições ao total calórico.

- Quando a necessidade energética ou de outro nutriente for maior que a oferecida pelo cardápio normal, a dieta deve ser suplementada com preparações ou alimentos diversos.

- Limitar quantidade de pães, bolachas, arroz e massas, e oferecê-los, preferencialmente, na forma integral.

Dieta Hipossódica: Destinada a pacientes que necessitam de controle do sódio para a prevenção e o controle de edemas, problemas renais e hipertensão. O cardápio e a consistência devem ser o mesmo da dieta geral, com a redução do sal de cozinha, oferecendo sachês individualizados de sal de adição (1 g), limitando a 2 g ao dia. Devem garantir o mesmo aporte calórico da dieta geral, atendendo a consistência requerida (dieta normal, branda, pastosa, semi-líquida ou líquida).

Dieta Hipercalórica e Hiperproteica: Destinada a pacientes que apresentam condições hipermetabólicas e infecciosas (AIDS, câncer/quimioterapia, diálise / hemodiálise, transplante, queimados, desnutrição, etc.), com necessidades nutricionais aumentadas e diferenciadas.

- **Características:**hiperglicídica, normolipídica e hiperprotéica.

Deverá ser prevista a inclusão de suplementos nutricionais, a base de proteínas e carboidratos fornecidos pelo CONTRATANTE.

Dieta Hipocalórica: Destinam-se a indivíduos com problemas de obesidade que necessitam perder peso, evitando o acúmulo de gorduras no tecido adiposo. As dietas hipocalóricas terão o seu V.C.T. (Valor Calórico Total) determinados por meio de cálculos efetuados pela nutricionista do CONTRATANTE, a partir da avaliação nutricional.

Dieta Hipocolesterolêmica: Destinada aos indivíduos que necessitam de restrição de alimentos ricos em colesterol e gorduras saturadas. Recomenda-se o aumento de fibras solúveis na dieta.

Dieta rica em fibra ou laxativa: Destinada a pacientes que apresentam obstipação intestinal ou com necessidades elevadas de fibras.

Dieta obstipante ou sem resíduo: Destinada a pacientes que apresentam diarréia. Isenta de grãos, isenta de alimentos crus, leite e derivados.

DETALHES DOS CARDÁPIOS

Itens de Referência para Composição do Cardápio da **DIETA GERAL:**

Considerando a dieta geral, que serve de base para confecção das demais dietas, segue referência dos itens de cada refeição:

a)Desjejum: leite integral/desnatado, café, açúcar, adoçante, pão francês ou pão de leite, pão integral, margarina sem sal, geleia diet para pacientes diabéticos, requeijão light para dietas hipercalóricas.

b)Almoço: Arroz ou massa, carne ou frango ou peixe, feijão de qualquer variedade ou outro tipo de leguminosa; guarnição (folha refogada, farofa ou purê), salada crua e sobremesa (sendo frutas 3 diasda semana, gelatina ou sobremesa láctea em 4 dias da semana); suco concentrado (não sendo permitido o uso de refrescos ainda que dietéticos).

c)Jantar: idem ao item (b) ou sopa quando solicitado pelo paciente, pelo médico ou nutricionista.

d) Lanche: Fruta ou Chá + biscoito. Excetuando-se os pacientes diabéticos que não deverão receber fruta na merenda, a qual devera ser oferecida no café da manhã.

e) A CONTRATADA deverá fornecer temperos (óleo composto de soja e oliva ou azeite; vinagre ou suco de limão; sal), para serem adicionados opcionalmente se o tipo de dieta permitir.

f) A sopa deverá conter no mínimo 80g de proteína animal sem osso por porção de 400 ml.

g) Fica sobre responsabilidade da CONTRATADA o fornecimentode utensílios para a alimentação, (talheres, copos, guardanapos, recipientes e etc.). Talheres, copos e guardanapos deverão ser

entregues devidamente embalados em plástico transparente. O recipiente que armazenará as alimentações deverá ser de isopor.

A porção de alimento pronto para dieta geral deverá conter:

QUANTIDADE (G/ML) DE ALIMENTAÇÕES

ALIMENTO	**QUANTIDADE (G/ML)**
LEITE	200 ML
CHÁ	200 ML
CAFÉ	50 ML
PÃO FRANCÊS / PÃO DE LEITE /PÃO INTEGRAL	50 / 60 G
MARGARINA / REQUEIJÃO / GELÉIA	10 G
AÇÚCAR	15 G
ADOÇANTE	2 SACHES
ARROZ	120 G
FEIJÃO	70 G
FILE DE PEIXE CARNE BOVINA CARNE SUÍNA FRANGO (COXA E SOBRECOXA) FRANGO (PEITO)	120 G 200 G 150 G 250 G 200 G
GUARNIÇÃO	60 G
SALADA CRUA	50 G
SUCO	200 ML
SOBREMESA (FRUTA OU GELATINA)	150G/ML OU 1 FRUTA OU 1 FATIA
SOPA	400
ÁGUA FILTRADA	2 LITROS

HISTÓRICO DE CONSUMO (MÉDIA DOS ÚLTIMOS 06 MESES)

UNIDADE	**REFEIÇÃO**	**TOTAL DE REFEIÇÕES POR 6 MESES**	**MÉDIA MENSAL**
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III MATER	DESJEJUM LIVRE/NORMAL	634	106
	ALMOÇO LIVRE/NORMAL	779	130
	LANCHE DA TARDE LIVRE/NORMAL	720	120

	JANTAR LIVRE/NORMAL	621	104
	LANCHE DA NOITE LIVRE/NORMAL	626	104

SERVIÇO RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	DESJEJUM LIVRE/NORMAL	1629	272
	DESJEJUM DIETA PASTOSA	180	30
	ALMOÇO LIVRE/NORMAL	1629	272
	ALMOÇO DIETA PASTOSA	180	30
	LANCHE DA TARDE LIVRE/NORMAL	1629	272
	LANCHE DA TARDE DIETA PASTOSA	180	30
	JANTAR LIVRE/NORMAL	1629	272
	JANTAR DIETA PASTOSA	180	30
	LANCHE DA NOITE LIVRE/NORMAL	1629	272
	LANCHE DA NOITE DIETA PASTOSA	180	30

OBS. Dados coletados do contrato anterior em que se previa o fornecimento de alimentação para o CAPS III MATER e SRT.

QUANTIDADES DIÁRIAS E MENSAIS ESTIMADAS DE REFEIÇÕES

LOTE ÚNICO

UNIDADE	REFEIÇÃO	QUANTIDADE DIÁRIA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III MATER	DESJEJUM LIVRE/NORMAL	6	180	R$8,00	R$1.440,00
	ALMOÇO LIVRE/NORMAL	8	240	R$31,92	R$7.660,80
	LANCHE DA TARDE LIVRE/NORMAL	6	180	R$6,53	R$1.175,40
	JANTAR LIVRE/NORMAL	6	180	R$32,27	R$5.808,60
	LANCHE DA NOITE LIVRE/NORMAL	6	180	R$4,98	R$896,40
SERVIÇO RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	DESJEJUM LIVRE/NORMAL	8	240	R$8,00	R$1.920,00
	DESJEJUM DIETA PASTOSA	2	60	R$8,00	R$480,00
	ALMOÇO LIVRE/NORMAL	8	240	R$31,92	R$7.660,80
	ALMOÇO DIETA PASTOSA	2	60	R$31,92	R$1.915,20

	LANCHE DA TARDE LIVRE/NORMAL	8	240	R$6,53	R$1.567,20
	LANCHE DA TARDE DIETA PASTOSA	2	60	R$6,53	R$391,80
	JANTAR LIVRE/NORMAL	8	240	R$32,27	R$7.774,80
	JANTAR DIETA PASTOSA	2	60	R$32,27	R$1.936,20
	LANCHE DA NOITE LIVRE/NORMAL	8	240	R$4,98	R$1.195,20
	LANCHE DA NOITE DIETA PASTOSA	2	60	R$4,98	R$298,80
VALOR TOTAL ANUAL	R$505.092,00	80	1.680	R$251,10	R$42.091,20

VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL: R$42.091,20 (quarenta e dois mil, noventa e um reais e vinte centavos).

VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL: R$505.092,00 (quinhentos e cinco mil, noventa e dois reais)

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem até a entrega da alimentação será de responsabilidade da empresa vencedora.

4. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação hospitalar, pelos motivos abaixo expostos, torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei.

Citando a Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49º, inciso III, transcrito a seguir, entendemos que exista um prejuízo para o conjunto, caso se fracione a licitação, tendo em vista o objetivo maior deste certame, cabe aqui esclarecer que nosso entendimento é de participação para todos, independentemente do seu enquadramento, desde que seja para o item licitado como um todo.

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado..."

Por todo o exposto, salientamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública; apenas utilizou-se dos requisitos mínimos para garantir a execução do contrato da forma mais apropriada e segura para o cumprimento do objeto em questão.

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

NÃO SE APLICA. VIDE EDITAL.

6. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

VIDE EDITAL.

REGULARIDADE FISCAL:

VIDE EDITAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula n° 24 e 30 do TCE/SP;

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

b) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária.

7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

VIDE EDITAL.

8. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

VIDE EDITAL.

9. PRAZO E CONDIÇOES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado, será lavrada a ata de registro de preços, convocada a empresa contratada para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

O prazo para assinatura da ata poderá ser por prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa contratada durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

A ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e a empresa contratada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços que compõem o objeto deste credenciamento.

Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para a prestação de serviços durante o período de 12 (doze) meses.

Quando a empresa contratada comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preço deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

No ato da assinatura da ata,a empresa contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do Fornecedor.

10. FORMAS DE ENTREGA DO SERVIÇO RECEBIDO, FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÕES E EMBALAGENS

A entrega da alimentação ocorrerá de forma parcelada, após a emissão da autorização de fornecimento, conforme cronograma de execução descrito no item 03.

11. VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas **poderão** vistoriar os locais informados, onde serão executados os serviços objeto desta licitação.

Para a vistoria, cada licitante poderá enviar representantes até o dia anterior agendado para a sessão pública.

A Visita Técnica é **Facultada,** no entanto, a licitante deverá apresentar no dia da sessão pública, **Declaração**, informando se realizou ou não a visita, responsabilizando-se por manter as garantias da execução dos serviços.

Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso às instalações para as licitantes interessadas em participar do certame.

O representante legal da licitante, poderá dirigir-se diretamente ao local, e identificar-se perante os servidores responsáveis, mediante documento de identificação válido, com foto no seguinte endereço: Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, CEP 11310-040.

O agendamento poderá ser feito de segunda-feira à sexta-feira, através do telefone (13) 3569-5700, ramal 5727 (Secretaria de Saúde – Coordenação de Saúde Mental).

Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

12. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A execução do objeto será realizada em estrutura física a expensas da **CONTRATADA**.

Posterior à execução dos serviços, a alimentação deverá ser entregue nas unidades de saúde mental, conforme a planilha de endereços abaixo:

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA SAÚDE MENTAL

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL	ATENDIMENTO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III MATER	Avenida Costa Rego, s/nº, esquina com a Avenida Minas Gerais, Vila São Jorge	(13) 3467-1413 (13) 3468-7057	caps2mater@saudesaovicente.sp.gov.br	segunda a domingo
SERVIÇO RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	Praça Bernardino De Campos, nº 264, Centro	(13) 3466-2821	residenciaterapeutica@saudesaovicente.sp.gov.br	segunda a domingo

13. PRAZO DE ENTREGA

A alimentação será fornecida diariamente, conforme cronograma descrito no item 03.

14. PAGAMENTO

VIDE EDITAL E AINDA:

A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente planilha com quantitativo das alimentações entregues as unidades de Saúde Mental, para conferência, além de nota fiscal correspondente aos serviços.

Tais documentos deverão ser enviados para o e-mail da Coordenação de Saúde Mental: saudemental@saudesaovicente.sp.gov.br, saudementalsaovicente@gmail.com.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Constitui obrigação e responsabilidade do **MUNICÍPIO** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

A **CONTRATANTE**, por intermédio do gestor e/ou fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado cabendo entre outros:

a) Verificar cumprimento dos horários estabelecidos, as quantidades de refeições e descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, registrando eventuais ocorrências;

b) Fiscalizar inclusive a qualidade dos gêneros adquiridos, estocados ou empregados nas preparações, englobando também, processos de preparações, que a juízo da fiscalização poderá ser

interrompido ou refeito, ou não aceito, quando constatado que o produto final não é o próprio para o consumo.

c) A fiscalização da **CONTRATANTE** terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da **CONTRATADA**, podendo: examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentam condições impróprias para o consumo.

d) Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios e veículos utilizados para o transporte das refeições.

Constitui obrigação da **CONTRATADA**:

a) Executar, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;

b) Executar o objeto especificado na ordem de serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante;

d) Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

e) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

f) Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

g) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados;

h) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

i) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Esclarecer ao paciente sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

k) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos caos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

l) Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

m) Apresentar, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

n) Pagar todos os serviços profissionais e procedimentos e ele vinculados, obedecendo ao disposto no item 3 deste Termo de Referência.

16. PENALIDADES

VIDE EDITAL.

17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE

SECRETARIA PARTICIPANTE. Órgão: 16.01 Secretaria Municipal de Saúde. **Elemento de Despesa:** Verba MAC

18. FISCAL DO CONTRATO

A **gestora do contrato** será a Psicóloga Maria José Esteves Junqueira Dias Alcalá Cravo, Coordenadora de Saúde Mental e o **fiscal do contrato** será o Enfermeiro Danilo Leonel Nascimento, Responsável Técnico do Serviço Residencial Terapêutico tipo II- SRT II.

19. ANEXOS

VIDE EDITAL.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°._____/_____

PREGÃO PRESENCIAL N°. 140/23

PROCESSO N°. 3244/23

Aos_____(_____) dias do mês de_____ do ano de_, autorizado pelo ato de folhas (_____) do processo de **PREGÃO PRESENCIAL n°. 265/23**,foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. Da Lei federal n°. 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal n°. 1931-A de 21 de novembro de 2007, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata ..... , CNPJ/MF n°. ....., representado pelo seu....., Sr ..... (qualificação), á saber.....

Descrição dos itens:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive Fac-Símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO N° 265/23.**

O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I **(com tolerância no máximo em até 05 dias úteis)** - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no Endereço e Horário constantes do ANEXO I do Edital. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: O objeto desta Licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE na cidade de São Vicente - SP, devendo o

vencedor (Detentor da Ata) disponibilizar a alimentação conforme os locais descritos no Termo de Referência, sem nenhum custo adicional.

Os valores devidos pela Secretaria de Saúde de São Vicente serão pagos no 30° (Trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônicapela contratante.

As notas fiscais deverão ser preenchidas com os seguintes dados: **As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09 – ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR Nº 384 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-900.**

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias através de ordem de crédito bancaria emitida pela SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, devendo o contrato informar o número da conta, agencia e o banco a ser creditado ao departamento financeiro do SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nestas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da UnidadeOrçamentária, a seguir discriminadas, constantes da Nota de Empenho específica: Nº 02.18.01.10.302.0019.2238.05.3.3.90.39.41 – Convênio Federal da Saúde.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Parágrafo Quarto, Artigo 15, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 26 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 265/23, que desta Ata faz parte integrante.

a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,4% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o Valor Total do Pedido.

c) No descumprimento de quaisquer obrigações Licitatórias/Contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 30% (trinta por cento) do Valor Total do Objeto Licitado.

d) A multa aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente, a critério do Município.

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal N° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N° 265/23.**

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **PREGÃO N° 265/23**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e o Procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Secretária de **Secretaria de Saúde de São Vicente** e pelo Senhor_____, qualificado preambularmente,representando a detentora e testemunhas.

_____ _____

EMPRESA

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

CellulaMater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

_____ _____

NOME: **NOME:**

R.G.: **R.G.:**

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31806/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/23

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

(* Utilização facultativa do modelo).

Por este instrumento particular de Procuração, a _____(Razão Social da Empresa) _____, com sede _____ (endereço completo da matriz)_____ inscritanoCNPJ/MF N° _____ e Inscrição Estadual N° _____, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s)Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e CPF N° _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG N° _____ e CPF N° _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____(Razão Social da Empresa)____ perante _____(indicação do órgão licitante)_____, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº265/23**com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO,** inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO,** enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____

_____, ___ de _____ de _____

_____

Assinatura

Recomendação: Nahipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

OBS: A presente procuração deverá apresentada pelo Representante Legal no ato do CREDENCIAMENTO.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
CellulaMater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31806/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/23

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOSDE HABILITAÇÃO

APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/ SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 265/23

Sr. Pregoeiro,

Pelapresente,declaro(amos) que, nos termos do Artigo 4°, Inciso VII, da Lei Federal N° 10.520/2002, que a Empresa _____(indicação da razão social) _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 265/23,** cujo objeto é aaquisição de refeições prontas, para os pacientes do: **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III MATER (CAPS III MATER), SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (SRT)**da Coordenação de Saúde Mental Diretoria de Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, por um período de 12 (doze) meses.

_____ de _____ de 2023

_____

Assinatura do Representante Legal

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
CellulaMater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31806/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/23

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(* Utilização facultativa do modelo)

DECLARO,sobaspenasda lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,quea Empresa_____(denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14,cujostermos, **declaro**conhecernaíntegra,estandoapta,portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N° 265/23**, realizado pela**Prefeitura Municipal de São Vicente, através daSecretaria de Saúde de São Vicente.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG N° _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
CellulaMater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelos e-mails:compras@saudesaovicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31806/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº265/23

OBJETO: Constitui objeto da presente o registro de preço para aquisição de refeições prontas, para os pacientes do: **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III MATER (CAPS III MATER), SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (SRT)**da Coordenação de Saúde Mental Diretoria de Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, por um período de 12 (doze) meses.

Razão Social:

CNPJ N°: **E-Mail:**

Endereço: **Cidade:** **Estado:**

Telefone: **Fax:**

Obtivemos atravésdoacessoàpágina**www.saovicente.sp.gov.br**,Licitações – Pregão Presencial Nº 265/23 (SESAU), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de _____.

Nome do Representante:_____.

Visandoàcomunicaçãofutura entreesta**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**através da**SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**esua empresa, solicitamos aVossa Senhoria preencher o

recibo de retirada do Edital e remetê-lo aCoordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações.

A não remessa do recibo exime aSECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE da comunicação,pormeiodeE-mail,deeventuaisesclarecimentose retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
CellulaMater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31806/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/23

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu_____(nome completo) _____, Representante Legal da Empresa_____(denominação da pessoa jurídica) _____,portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° 265/23**, da**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE através da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**.**Declaro**sob as penas da lei, que, a _____(denominação da pessoa jurídica) _____ se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal e para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

_____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
CellulaMater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31806/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/23

A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-Mail).

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(DEVERÁ SER COMPLEMENTADA E APRESENTADA CONFORME O EXIGIDO NO ITEM 6 DO EDITAL).

(* Utilização facultativa do modelo).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31806/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/23

OBJETO: Constitui objeto da presente o registro de preço para aquisição de refeições prontas, para os pacientes do: **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III MATER (CAPS III MATER), SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (SRT)** da Coordenação de Saúde Mental Diretoria de Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, por um período de 12 (doze)

UNIDADE	REFEIÇÃO	QUANTIDADE DIÁRIA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III MATER	DESJEJUM LIVRE/NORMAL	6	180	R$	R$
	ALMOÇO LIVRE/NORMAL	8	240	R$	R$
	LANCHE DA TARDE LIVRE/NORMAL	6	180	R$	R$
	JANTAR LIVRE/NORMAL	6	180	R$	R$
	LANCHE DA NOITE LIVRE/NORMAL	6	180	R$	R$
SERVIÇO RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	DESJEJUM LIVRE/NORMAL	8	240	R$	R$
	DESJEJUM DIETA PASTOSA	2	60	R$	R$
	ALMOÇO LIVRE/NORMAL	8	240	R$	R$
	ALMOÇO DIETA PASTOSA	2	60	R$	R$
	LANCHE DA TARDE LIVRE/NORMAL	8	240	R$	R$

	LANCHE DA TARDE DIETA PASTOSA	2	60	R$	R$
	JANTAR LIVRE/NORMAL	8	240	R$	R$
	JANTAR DIETA PASTOSA	2	60	R$	R$
	LANCHE DA NOITE LIVRE/NORMAL	8	240	R$	R$
	LANCHE DA NOITE DIETA PASTOSA	2	60	R$	R$
VALOR TOTAL ANUAL		80	1.680	R$	R$

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcelas Mensais no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do período mensal da prestação dos serviços, conforme edital.

Declaro que os preços acima propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças dos seus equipamentos utilizados, salários, encargos sociais, transporte e alimentação dos seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contrataçãoe qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Local, ___ de _____ de 2023

_____

Proponente – R.G. Nº

Assinatura do Representante Legal

OBS: A presente Proposta deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
CellulaMater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31806/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/23

(* Utilização facultativa do modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.

Declaramos, sob as penas da lei, que a Empresa _____, localizada à _____, terá a responsabilidade e proverá compessoal qualificado, implantação das instalações e equipamentos necessários e disponíveisem Unidade designada pela Administração para o cumprimento do objeto desta licitação.

_____ , ___ de _____ de 2023

_____

Empresa

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
CellulaMater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31806/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº265/23

(* Utilização facultativa do modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

Para fins de participação na licitação ____(indicar o Nº registrado no Edital)___, a(o) _____ (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE) _____, CNPJ Nº _____, sediada (o) _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

_____ , ___ de _____ de 2023

Atenciosamente,

_____

Proponente – CNPJ/CPF

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
CellulaMater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31806/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/23

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua (Av., Al., etc.) XXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXX, cidade XXXXXXXX, estado XXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. Nº XXXXXXXXX, indica o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. Nº XXXXXXXXX XXX/XX, inscrito no C.P.F. Nº XXXXXXXXXX, domiciliado à Rua (Av., Al., etc.) XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, cidade, estado, como pessoa legalmente responsável a assinar o Contrato de Prestação de Serviços com aPrefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente.

Local, ___ de _____ de 2023

_____

Proponente – CNPJ/CPF

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
CellulaMater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE.

Contrato de Prestação de Serviços Nº XXX/23

Pregão Presencial Nº 265/23

Objeto: Constitui objeto da presente o registro de preço para aquisição de refeições prontas, para os pacientes do: **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III MATER (CAPS III MATER), SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (SRT)**da Coordenação de Saúde Mental Diretoria de Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, por um período de 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE através da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Contratada: XXXXXXXXXXXX

Justificativa: Lei Federal Nº 10.520/02.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima indicado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, do doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São

Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Vicente, XX de XXXXXXXX de 2023

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

OBS: O presente Termo de Ciência deverá ser assinado quando da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
CellulaMater da Nacionalidade
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO XIII

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Contrato de Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente.

Contratada: _____(Razão Social da empresa)_____**.**

Objeto: Constitui objeto da presente o registro de preço para aquisição de refeições prontas, para os pacientes do: **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III MATER (CAPS III MATER), SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (SRT)**da Coordenação de Saúde Mental Diretoria de Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, por um período de 12 (doze) meses.

Nome:
Cargo:
R.G. Nº:
C.P.F. Nº
Endereço Residencial (completo):
Telefone Residencial/Celular:
E-mail pessoal:
E-mail institucional:

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2023

_____

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.

ANEXO XIV

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

Modelo de Requerimento de Pagamento
(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Numero do Contrato– AS)

Processo nº: (Numero do Processo de Compra – AS)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Secretaria de Saúde

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;

2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;

3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, deverá conter também:

4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;

5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao

objeto do pedido de pagamento;

7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;

8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ